

## ORIENTAÇÃO / PROCEDIMENTOS v4 07/09/2020

### Referencial DGS – REGRESSO ÀS AULAS

Em cumprimento das últimas orientações da Direção-Geral da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência já implementado pelas direções dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, que deverá ser atualizado e ajustado face à evolução da situação, estabelecem-se as seguintes orientações para a arranque do funcionamento do ano letivo 2020/21 na EsproMinho.

### 1 - O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

**Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:**

Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;

Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com



SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infectados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintoma.

## Orientações Início Ano letivo 2020/2021

Destacam-se as seguintes medidas:

### Distanciamento físico:

- Maximizar o espaço entre as pessoas (sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro);
- Respeitar a sinalização dos trajetos de circulação e os pontos de espera em filas;
- Respeitar a sinalização dos lugares a ocupar nas mesas dos refeitórios;
- Respeitar a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);

### Higiene pessoal:

- Lavagem das mãos, uso de gel e etiqueta respiratória;
- Ao entrar na escola e salas, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica ou de preferência reforçar a lavagem das mãos antes e após as aulas como também antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

→ Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras) em toda e qualquer circunstância nos espaços abertos e fechados da escola;

Em todos espaços dos estabelecimentos de educação ou ensino, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara:

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos;
- Encarregados de Educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.

As exceções previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

→ Evitar tocar na parte da frente da máscara;

→ Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;

→ Cooperar na higienização dos espaços, nomeadamente equipamentos e mobiliário escolar em face do seu uso;

→ Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19;

→ Circulação pela direita entre pessoas na escola;

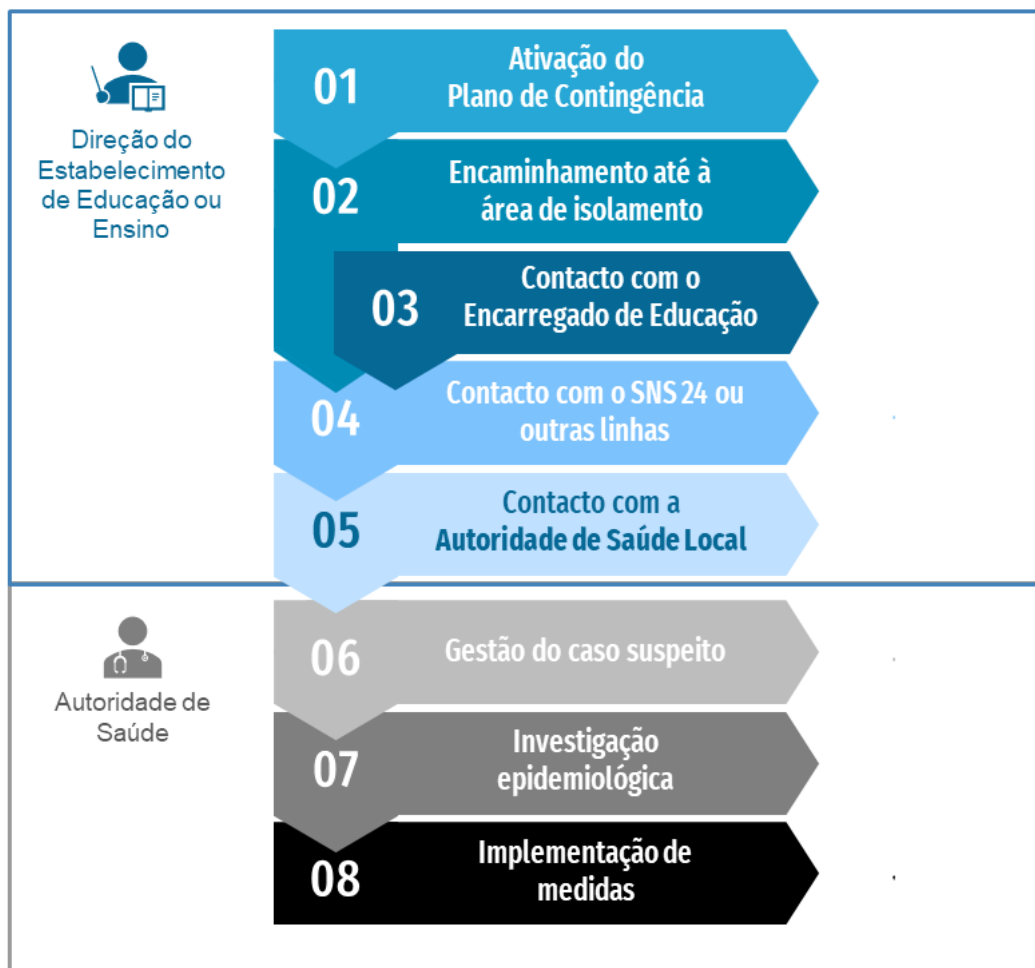
→ Os intervalos entre as atividades letivas devem ter a menor duração possível, decorrer de forma desfasada para diferentes grupos, devendo os alunos sair da sala apenas em caso de necessidade;

- Definir circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório, às entradas de pavilhões e às casas de banho, de forma a evitar o contacto entre os alunos;
- Respeitar os percursos para o gabinete/sala de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência implementado;
- Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns abertos da escola; Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos;
- Manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;
- Assegurar a presença dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente);
- Deve ser evitado qualquer ajuntamento na entrada e saída da escola;
- Em caso de necessidade de uso de elevador este deve ser restrito apenas a uma pessoa e o seu acionamento unicamente feito pelo colaborador que garante a desinfeção dos botões;
- O acesso dos alunos à Fábrica da Moda só pode ser feito pelo exterior;
- Alunos em grupos de risco. Deve ser comunicado ao Diretor Pedagógico para acionamento de mecanismos compensatórios;
- Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;

## **ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19**

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os

seguintes passos:



1º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino;

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto (contactar um dos assistentes operacionais – 935623882; 935624530; 935623899), para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar;

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.



- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas: o Autocuidado: isolamento em casa;

- o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Em todos espaços dos estabelecimentos de educação ou ensino, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara:

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
- Encarregados de educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.

As exceções previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

As seguintes medidas devem ser praticadas sempre que se utilizem transportes coletivos de passageiros, públicos ou privados, de acordo com a Orientação 027/2020 da DGS:

- Etiqueta respiratória;



- Higiene das mãos – desinfetar ou lavar as mãos depois de tocar em superfícies ou objetos;
- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex. um por banco);
- Utilização de máscara no transporte (ex: autocarros escolares, metro, entre outros).

## O QUE FAZ A ESCOLA QUANDO UM ALUNO TEM FEBRE?

A febre é um sinal que faz parte da definição de caso suspeito de COVID-19. Como tal, ao identificar-se um aluno com temperatura corporal  $\geq 38^{\circ}\text{C}$  deve seguir-se os procedimentos descritos no capítulo “Gestão de Caso”, nomeadamente o contacto com o Encarregado de Educação, o SNS 24 (808 24 24 24) ou as linhas telefónicas criadas especificamente para este efeito e a Autoridade de Saúde Local.

Importa considerar que a febre é um sinal inespecífico, que faz parte do quadro clínico de outras doenças. Durante o período de inverno, é comum crianças e jovens apresentarem quadros respiratórios decorrentes de outras doenças.

O aluno ou colaborador teve UM TESTE LABORATORIAL PARA SARS-COV-2 POSITIVO o que fazer:

Um aluno ou colaborador com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, deve permanecer em isolamento, seguindo as indicações da Autoridade de Saúde, até cumprir com os critérios de cura.





Esta pessoa é acompanhada clinicamente por um médico de família, utilizado a plataforma Trace COVID-19.

Deve permanecer em casa e estar contactável para o acompanhamento clínico e para a realização da investigação epidemiológica pela Autoridade de Saúde (de acordo com o aplicável da Orientação 010/2020 da DGS).

Este só poderá retomar as atividades letivas após cumprir os critérios de cura e ter indicação da Autoridade de Saúde.

#### NOTAS FINAIS

A implementação dos planos para levantamento progressivo das medidas de contenção fica sujeito à alteração decorrente da avaliação dos impactos das medidas na evolução da pandemia.

Este plano não invalida a necessidade de leitura e cumprimento das normas da DGS em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)